

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 667 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Revoga os Decretos "N" nº 605, de 14 de março de 1967, e nº 681, de 22 de novembro de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos "N" nº 605, de 14 de março de 1967, e nº 681, de 22 de novembro de 1967, que dispõem sobre as Tabelas de Empregos em Comissão e de Funções Gratificadas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto retroagem a 5 de abril de 1967.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Wilson Eliseu Sesana*.

DECRETO "N" Nº 688 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Revoga o Decreto "N" nº 679, de 22 de novembro de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto "N" nº 679, de 22 de novembro de 1967, que dispõe sobre as Tabelas de Empregos em Comissão e de Funções Gratificadas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto retroagem a 28 de novembro de 1967.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*. — *Rogério de Freitas Cunha*.

DECRETO "E" Nº 333 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o item I do art. 41 das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à vista do que consta do Processo nº 41.006-67, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal o crédito suplementar de..... NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.1.00 — Pessoal civil
- 31.1.07 — Gratificação de função.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste crédito serão obtidos na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação da mesma Secretaria:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.3.00 — Material de consumo
- 31.3.07 — Peças e acessórios para veículos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças. — *Ivan Luz*, Secretário de Educação e Cultura.

DECRETO "E" Nº 334 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de..... NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal o crédito suplementar de.... NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.4.00 — Serviços de terceiros
- 31.4.02 — Telefone

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total, em igual valor, da seguinte dotação da mesma Secretaria:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.4.00 — Serviços de terceiros
- 31.4.17 — Reparos e Conservação de Bens.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças. — *Júlio Quirino da Costa*, Secretário de Agricultura e Produção.

DECRETO "E" Nº 335 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190 de 8 de dezembro de 1966, art. 20 item II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o item I do art. 41 das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Gabinete do Prefeito do Distrito Federal o crédito suplementar de NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.1.00 — Pessoal civil
- 31.1.06 — Mensalistas

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste crédito serão obtidos na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial

em igual valor da seguinte dotação orçamentária do mesmo Gabinete:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.1.00 — Pessoal civil
- 31.1.04 — Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

DECRETO "E" Nº 336 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de..... NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º item II, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41 item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, o crédito suplementar de..... NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.1.00 — Pessoal civil
- 31.1.06 — Mensalistas.

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total, em igual valor da seguinte dotação da mesma Secretaria:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.1.00 — Pessoal civil
- 31.1.04 — Vencimentos e vantagens fixas — 2.500,00.
- 31.3.00 — Material de consumo
- 31.3.04 — Material de limpeza e higiene; objetos de toilette — 500,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças. — *Domingos Rodrigues Malheiros*, Secretário de Serviços Sociais.

DECRETO "E" Nº 337 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de..... NCr\$ 56.278,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal o crédito suplementar de..... NCr\$ 56.278,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros

novos e cinquenta centavos), na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.3.00 — Material de consumo
- 31.3.26 — Material de construção — ferragens — 47.728,50
- 31.3.27 — Ferramentas e utensílios diversos — 8.550,00.

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação da Secretaria de Serviços Públicos.

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.1.00 — Pessoal civil
- 31.1.16 — Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças. — *Wilson José Pinheiro*, Secretário de Administração. — *Jofre Mozart Parada*, Secretário de Serviços Públicos.

DECRETO "E" Nº 338 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de..... NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à vista do processo nº 40.231-67, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal o crédito suplementar de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas correntes
- 31.0.00 — Despesas de custeio
- 31.1.00 — Pessoal civil
- 31.1.17 — Substituições.

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação da mesma Secretaria.

- 40.0.00 — Despesas de capital
- 41.0.00 — Investimentos
- 41.1.00 — Obras públicas
- 41.1.05 — Construção de edifícios públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças. — *Wilson Eliseu Sesana*, Secretário de Saúde.

DECRETO "E" Nº 339, — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre delegação de competência ao Secretário de Administração do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, inciso II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos

11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º E' delegada ao Secretário de Administração do Distrito Federal competência para decidir sobre:

I — licença para trato de interesse particular;

II — licença para acompanhar cônjuge, civil ou militar, removido "ex officio";

III — remoção de funcionários no conjunto administrativo do Distrito Federal;

IV — apresentação de funcionário requisitado ou comunicação do indeternimento da respectiva requisição.

Art. 2º As decisões tomadas em decorrência da delegação a que se refere este Decreto deverão obrigatoriamente, citar a respectiva fundamentação legal ou regulamentar em que se basearem.

Art. 3º O cumprimento da delegação de que trata este Decreto obriga a coordenação entre a autoridade executora e as demais, visando a unidade da política administrativa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*. — *Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira*. — *Wilson José Pinheiro*. — *Wilson Júlio de Miranda*. — *Wilson Eliseu Sesana*. — *Júlio Quirino da Costa*. — *Joffre Mozart Parada*. — *Domingos Rodrigues Malheiros*. — *Jurandyr Palma Cabral*. — *Ivan Luz*.

DECRETO "E" Nº 340 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre delegação de competência aos Secretários, Procurador-Geral e Chefe do Gabinete do Prefeito

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º E' delegada aos Secretários, Procurador-Geral e Chefe do Gabinete do Prefeito competência para:

I — autorizar viagens a serviço;

II — dispensar licitação nos casos previstos nas letras "d", "e" e "f" do item I, do artigo 2º do Decreto "N" nº 637, de 3 de agosto de 1967;

III — autorizar o afastamento de servidores dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal para cursar bolsas-de-estudos no país;

IV — autorizar a prestação de serviço extraordinário;

V — dispensar da assinatura de ponto servidores que comprovadamente, participarem de congressos e certames em que a Administração possa ter interesse;

VI — designar substitutos para os ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas em seus impedimentos eventuais;

VII — lotar pessoal da respectiva Secretaria nos órgãos descentralizados que lhes forem subordinados, comunicando-se o fato, imediatamente, à Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo será executada pelo autoridade no âmbito da respectiva unidade.

Art. 2º As decisões tomadas em decorrência da delegação a que se refere este Decreto deverão, obrigatoriamente, citar a respectiva fundamentação legal ou regulamentar em que se basearem.

Art. 3º As autoridades executoras manterão o Prefeito do Distrito Federal informado sobre os atos que praticarem em decorrência desta delegação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*. — *Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira*. — *Wilson José Pinheiro*. — *Wilson Júlio de Miranda*. — *Ivan Luz*. — *Wilson Eliseu Sesana*. — *Domingos Rodrigues Malheiros*. — *Rogério de Freitas Cunha*. — *Joffre Mozart Parada*. — *Júlio Quirino da Costa*. — *Jurandyr Palma Cabral*.

DECRETO "E" Nº 341 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre delegação de competência ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º E' delegada competência ao Secretário de Segurança Pública para decidir sobre suspensão até 90 (noventa) dias, de militares tendo em vista processo disciplinar.

Art. 2º As decisões tomadas em decorrência da delegação a que se refere este Decreto deverão, obrigatoriamente, citar a respectiva fundamentação legal ou regulamentar em que se basearem.

Art. 3º Para o cumprimento da delegação de competência, atender-se-á necessária coordenação entre a autoridade executora e as demais, visando a unidade da política administrativa.

Art. 4º O Prefeito do Distrito Federal poderá, eventualmente, tomar decisão sobre a matéria de que trata o artigo 1º deste Decreto, sem que isso constitua suspensão da delegação de competência.

Art. 5º A autoridade executora manterá o Prefeito do Distrito Federal informado dos atos que praticar em decorrência desta delegação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*. — *Wilson José Pinheiro*. — *Jurandyr Palma Cabral*. — *Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira*. — *Ivan Luz*. — *Wilson Júlio de Miranda*. — *Wilson Eliseu Sesana*. — *Júlio Quirino da Costa*. — *Joffre Mozart Parada*. — *Rogério de Freitas Cunha*. — *Domingos Rodrigues Malheiros*.

DECRETO "E" Nº 342 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 7 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, o crédito suplementar de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.06 — Mensalistas

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17

de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor da seguinte dotação da mesma Secretaria.

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.06 — Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*. — *Prefeito*. — *Manoel Demosthenes, Secretário do Governo*. — *Wilson Júlio de Miranda, Secretário de Finanças*. — *Júlio Quirino da Costa, Secretário de Agricultura e Produção*.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 20, item VII, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.927. — Dispensar, a pedido, Alberto Theomar de Assunção, Arquiteto nível 21, matrícula número 4.444, da Função em Comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Supervisão do Plano de Coordenação de Planos e Recursos, da Secretaria do Governo.

Nº 1.928. — Designar o Arquiteto Sudan Pereira da Rosa Minervini, matrícula nº 3.225, Chefe da Seção de Acompanhamento e Análise, para responder pela Divisão de Supervisão do Plano, da Coordenação de Planos e Recursos, da Secretaria do Governo.

Nº 1.929. — Designar Moacyr Campos Valladares, Assistente de Relações Públicas, nível 16, matrícula número 6.201, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Chefe do Setor de Imprensa e Divulgação, símbolo FC-7, para substituir em seus impedimentos eventuais o Secretário de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Nº 1.930. — Designar Alfredo Obliziner, Redator, nível 19, matrícula nº 4.514 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Setor de Imprensa e Divulgação da Secretaria de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Nº 1.931. — Designar Ariovaldo Amaral Fortes, Mestre Mecânico de Motores à Combustão, nível 14, matrícula nº 2.148-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Secretário Executivo da Comissão de Campanhas e Incentivo à Arrecadação, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 145, inciso IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.932. — Art. 1º Fica concedida uma gratificação mensal de representação no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), ao servidor Antônio Pereira da Silva, Guarda, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta da subconsignação 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete — Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 1.933. — Art. 1º Fica concedida uma gratificação mensal de representação no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), ao servidor Rai-

undo Carvalho Cruz, Carpinteiro, nível 8, matrícula nº 2.898 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta da subconsignação 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete — Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 1.934. — Art. 1º Fica concedida uma gratificação mensal de representação no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), ao servidor Florentino José da Costa, Guarda, nível 10-B — do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta da subconsignação 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete — Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 1.935. — Art. 1º Fica concedida uma gratificação mensal de representação no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), ao servidor João Batista Alves, Auxiliar de Medição, nível 6, matrícula nº 17.811, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta da subconsignação 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete — Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.936. — Dispensar, a pedido, Antônio Bernardo Quartim de Moraes, Oficial de Administração nível 16, matrícula nº 3.738, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Nº 1.937. — Dispensar, a pedido, Joaquim Reginaldo Dias da Mata, Auxiliar de Fiscalização, nível 12, matrícula nº 7.866, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe da Seção de Inscrições e Anotações, do Serviço de Cadastro Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Nº 1.938. — Dispensar, a pedido, Geralda Félix, Professora de Ensino Elementar nível 13, matrícula número 4.971 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituta eventual do Chefe da Seção de Lançamento, do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Nº 1.939. — Designar Geralda Félix, Professora de Ensino Elementar, nível 13, matrícula 4.971, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.940. — Designar Milton Tavares Dias, Armazenista, nível 10-B, matrícula nº 9.102-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Inscrições e Anotações de Serviço de Cadastro Mercantil da Divisão de Renda Mercantil, do Depar-

amento da Receita da Secretaria de Finanças.

Nº 1.941 — Designar Déa Lúcia Giovani Fuscaldi, Escrivã, nível 8, matricula nº 19.170-N, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Lançamento, do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças. Distrito Federal, 12 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide* — Prefeito.

Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Em 7.12.67

Processo nº 25.721-67 — Interessado — Sociedade Congregação Missionária. — Assunto — Solicita isenção de tributos. — Despacho: "Reconheço". — *Wadjo da Costa Gomide*.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 737ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 16 dias do mês de novembro de 1967, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Taciano Gomes de Mello, Cyro Versiani dos Anjos, Saulo Diniz e José Wamberto, os Ministros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, o Senhor Auditor Luiz Zaidman e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi aprovada a ata da Sessão anterior. Tendo em vista o retorno do Senhor Ministro Saulo Diniz, o Senhor Presidente declarou cessada a convocação do Senhor Auditor Rubens Furtado.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos

Processos:

Nº 1168-67 — TSC — memorando do Serviço de Fiscalização Financeira sobre notas de empenho nºs 1047-67-DM e outras.

Nº 1174-67 — STC — memorando do Serviço de Fiscalização Financeira sobre as notas de empenho nºs 1089-67-DM e outras.

Nº 1173-67 — STC — memorando do Serviço de Fiscalização Financeira sobre as notas de empenho nºs 93-67-SF-SEA e outras.

O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Memorandos do Serviço de Fiscalização Financeira sobre notas de empenho:

Nº 1169-67 — STC — NE nº 1048 e 1384-67-DM;

Nº 1167-67 — STC — NE nº 1061 de 1967-DM e outras.

O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle

Processo de auditoria:

Nº 1029-67 — Ofício do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal encaminhando cópia do contrato celebrado com Paulo Almeida Souza, para manutenção e assistência técnica a aparelhos. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

O Senhor Auditor Rubens Furtado foi convocado para relatar os processos de competência de Ministro, que lhe foram distribuídos anteriormente.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Nº 1175-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira sobre a nota de empenho nº 1241-67-DM e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Nº 1028-67 — (anexos: nºs 2421-64 e 2428-64) — Pagamento de NCr\$ 42.956,38 à Construtora José Mendes Júnior S.A. — O Tribunal decidiu não tomar conhecimento e determinou a devolução dos processos à Prefeitura.

Processos de Auditoria:

Processos:

Nº 1004-67 — Ofício do Presidente da Fundação do Serviço Social encaminhando balancete referente ao mês de setembro de 1967. — O Tribunal determinou diligência de acordo com a informação do Diretor da Diretoria de Instrução Processual.

Nº 1031-67 — Ofício do Secretário de Saúde encaminhando balancetes Financeiro e Orçamentário, bem como Demonstrativos de receita e despesa, referentes aos meses de julho e agosto de 1967.

Nº 1038-67 — Ofício do Secretário de Saúde encaminhando cópia das atas das 268ª e 269ª Sessões Ordinárias realizada no período de 10 a 17 de outubro de 1967;

O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

O Senhor Ministro Substituto Jesus da Paixão Reis não participou do julgamento dos processos relatados pelo Senhor Ministro substituto Rubens Furtado.

Relatados pelo Senhor Auditor Luiz Zaidman

Nº 1018-67 — Prestação de Contas de Colégio Santa Dorotéia, relativa ao auxílio de NCr\$ 3.282,00. — O Tribunal decidiu considerar boas e bem prestadas as contas. As irregularidades fiscais já são do conhecimento da Prefeitura, dispensando-se, por isso, a comunicação pela Corte.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou encerrada a Sessão às 16,30 horas e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme vai subscrita por mim Luiz C. A. Abreu, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

ATA DA 38ª SESSÃO ESPECIAL

Aos 16 dias do mês de novembro de 1967 às 16 horas na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Saulo Diniz, Segismundo de Araújo Mello, José Wamberto Pinheiro de Assunção, os

Senhores Auditores Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman, a Senhora Procuradora-Geral Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente em exercício Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Disse o Senhor Presidente em exercício haver convocado a presente Sessão Especial, a fim de que fosse apreciado o anteprojeto de Regimento Interno da Corte elaborado pela Comissão composta pelos Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, José Wamberto e Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco.

Por proposta do Senhor Ministro José Wamberto, o Tribunal decidiu que as emendas ao anteprojeto poderão ser oferecidas até o próximo dia 23 do corrente mês. Se for apresentado substitutivo, este será apreciado em Sessão Especial, a ser realizada a 27 vindouro.

Decidiu, mais, o Plenário, nos termos do artigo 39 do atual Regimento Interno, que a votação do anteprojeto ou substitutivo far-se-á por capítulo. Se houver requerimento para destaque de um ou mais artigos estes serão votados afinal.

Em seguida, os Senhores Auditores Jesus da Paixão Reis, Rubens Furtado e Luiz Zaidman apresentaram à mesa a seguinte sugestão:

«Egrégio Tribunal, Dando cumprimento à incumbência com que fomos honrados em Sessão de 9 de novembro atual, e visando a dotar esta Corte de elementos que ensejam maior eficácia e presteza ao seu controle, no que tange especialmente aos créditos adicionais, em correlação com o orçamento-programa, vimos sugerir seja o Ato nº 2, de 13 de março de 1967, aditado, em seu art. 2º, com os seguintes parágrafos: «§ 1º — Os atos de abertura de crédito complementar mencionados nas alterações do orçamento sintético, as decorrentes modificações no orçamento-programa e conterão indicações completas das dotações e metas afetadas, bem como das importâncias correspondentes. § 2º — Uma cópia da exposição justificativa prevista no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, será remetida ao Tribunal, mediante simples entrega em protocolo, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da abertura do crédito». — Sala das Sessões, 16 de novembro de 1967».

O Plenário aprovou, por unanimidade, a proposta.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou encerrada a Sessão às 17,30 horas e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme vai subscrita por mim Luiz C. A. Abreu, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

ATA DA 738ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 21 dias do mês de novembro de 1967 às 15 horas na Sala das Sessões, do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Saulo Diniz, José Wamberto Pinheiro de Assunção, os Senhores Auditores Rubens Furtado e Luiz Zaidman, a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro dos Anjos

Processos:

Nº 1166-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira

encaminhando 2ª via da nota de empenho nº 1036-67-DM. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação, dispensando-se a requisição do plano de aplicação, visto estar patente no empenho a natureza da despesa.

Nº 1191-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando 2ª via das notas de empenho nºs 314-67-DL e outras. — O Tribunal considera correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Nº 1189-67 — STC — Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para construção da garagem central da Coordenação do Sistema de Transportes da Secretaria de Administração. — O Tribunal determinou a baixa do processo à Secretaria, nos termos da informação da Seção de Contratos.

Relatados pelo Senhor Ministro Saulo Diniz

Nº 684-67 — Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, tendo por objeto a construção da garagem central da Coordenação do Sistema de Material. — O Tribunal tomou conhecimento, e considerou lícitas as estipulações contidas no pacto e considerou correta a classificação da despesa.

Nº 1187-67 — STC — Decreto «E» nº 285 de 24 de outubro de 1967, que dispõe sobre a abertura de um crédito complementar no valor de NCr\$ 116.000,00 à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. — O Tribunal decidiu requisitar a exposição justificativa que precedeu a abertura do crédito em questão, concedendo o prazo de 10 dias para atendimento.

Nº 1192-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando 2ª via das notas de empenho nºs 1.260-67-DM e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Relatados pelo Senhor Ministro José Wamberto.

Nº 1186-67 — STC — Decreto «E» nº 287 de 24-10-67, que dispõe sobre a abertura de um crédito complementar no valor de NCr\$ 500.000,00, à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal. — O Tribunal decidiu requisitar a exposição justificativa que precedeu a abertura do crédito em questão, concedendo o prazo de 10 dias para atendimento.

Memorandos do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando 2ª via das notas de empenho nºs:

Nº 1190-67-STC — NE 144-67-SER e outras;

Nº 1177-67-STC — NE 092-67-SF-SEA;

Nº 1178-67-STC — NE 019-67-SEG;

Nº 1170-67-STC — NE 1050-67-EM e outras;

O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Nº 776-67-STC — Memorando da Seção de Contratos sobre convênio ce-

lebrado entre o Distrito Federal e a ... NOVACAP. — O Tribunal tomou conhecimento do convênio e considerou lícitas as estipulações contidas no pacto.

Nº 769-67-STC — Memorando da Seção de Contratos sobre convênio celebrado entre o DER-DF e a ... NOVACAP. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 749-67 — Ofício do Diretor do DETUR solicitando devolução do processo 130-66. — O Tribunal autorizou a devolução do processo conforme solicitado pelo DETUR.

Relatados pelo Senhor Auditor Rubens Furtado

Nº 1114-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando 2ª via de nota de empenho nº 52-67. — O Tribunal determinou uma diligência, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Processos de Auditoria:

Nº 1030-67 — Ofício do Superintendente da SHIS encaminhando demonstrativo de receita e despesa, referente ao mês de setembro p.p. — O Tribunal determinou seja cumprida a inspeção in loco sugerida na informação do Serviço de Tomada de Contas.

Relatados pelo Senhor Auditor Luiz Zaidman

Nº 877-67 — Ofício do Superintendente da SHIS encaminhando cópia do contrato de rescisão amigável firmado entre a SHIS e a Massa Falida de ... SOTREMA. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida no parecer do Senhor Auditor Relator.

Nº 743-67 — Prestação de Contas da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1966. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, a fim de que a entidade providencie a remessa, a esta Corte das seguintes peças: a) pareceres do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; b) extratos de contas correntes bancárias da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Regional de Brasília; c) levantamento patrimonial alusivo ao exercício.

Nº 1019-67 — Prestação de Contas do Colégio Santa Dorotéia, no valor de NCr\$ 4.500,00. — O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nº 462-67 — Ofício do Senhor Secretário da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal encaminhando cópia de convênio firmado entre aquela Fundação e a Secretaria de Serviços Sociais. — O Tribunal decidiu remeter o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

O Senhor Auditor Relator apresentou, outrossim, com o processo nº 898-67, originário de solicitação sua para levantamento de dados, sobre a contratos celebrados pelo DER-DF, o seguinte requerimento: «Egrégio Plenário, o objetivo de meu requerimento de fls. 1, acolhido em Sessão de 12 de setembro último, foi, conforme salientei, o de suscitar inspeção no Departamento de Estradas de Rodagem, a qual atenda ao imperativo da missão fiscalizadora desta Corte, e seja de rápida execução, em face da escassez de recursos materiais e de elemento humano deste Tribunal. A Secretaria desta Corte, procedeu, em consequência, a levantamento de que resultou, à vista dos contratos sobre pavimentação asfáltica, cobrados pelo aludi-

do Departamento, e submetidos a este Tribunal, com referência aos anos de 1964, 1965, 1966 e período de 1º de janeiro a 15 de março de 1967, a apuração assim resumida:

a) em 1964 e 1965, foram celebrados, para o fim acima referido, apenas oito contratos; nenhum, daí em diante, veio ao Tribunal. O Departamento foi transformado em autarquia; b) exceto dois desses contratos, correspondentes a trechos, cuja extensão não se assinala, e um concernente a trevo em área de, mais ou menos, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), os cinco restantes daqueles contratos abrangem o total de 33,5 km (trinta e três quilômetros e meio), aproximadamente; c) o valor estimado desses oito contratos ascendeu a NCr\$ 1.667.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos). Em face ao exposto, e tendo em vista quão expressiva é a análise financeira da obra de pavimentação asfáltica, para a aferição, por amostragem, do emprego das dotações concedidas, requereu seja determinada inspeção no Departamento mencionado, para que se verifique: a) a regularidade, especialmente quanto aos aspectos financeiro e contábil, da execução dos oito contratos indicados e de outros, para igual fim, celebrados até 15 de março de 1967, e não submetidos à apreciação da Corte; b) o montante das despesas decorrentes, em comparação com as previsões orçamentárias, programas de aplicação, balancetes e balanços; e outros elementos de utilidade para o controle deste Tribunal. Sala das Sessões, 21 de novembro de 1967. — Luiz Zaidman. — Auditor.

Em seguida, o Senhor Ministro José Wamberto requereu a Presidência fosse oficiado à NOVACAP, solicitando abertura de concorrência para desenvolvimento do projeto do Edifício sede do Tribunal.

O Senhor Ministro Saulo Diniz propôs fosse aprovado o voto de congratulações ao professor Caio Benjamim Dias, pela indicação de Sua Excelência para a reitoria da Universidade de Brasília. Também o Senhor Ministro Cyro dos Anjos propôs consistisse de ata voto de pesar pelo falecimento do Embaixador João Guimarães Rosa. — As propostas foram aprovadas por unanimidade.

Decidiu, ainda, o Tribunal recomendar à Presidência que determine estudos sobre a forma de contratação, nos termos dos artigos 25, § 1º da Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e 17 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, do técnicos de nível universitário, para execução de serviço eventual de alta especialização, em casos que exijam apurações de natureza pericial.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou encerrada a Sessão às 17 horas e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi subscrita por mim, Luiz C. A. Abreu, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

ATA DA 40ª SESSÃO ESPECIAL

Aos 22 dias do mês de novembro de 1967 às 16,30 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Saulo Diniz, Segismundo de Araújo Mello, José Wamberto Pinheiro de Assunção, os senhores Auditores Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman, a Senhora Procuradora-Geral Doutora Elvia Lordelo Castello Branco, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano

Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Aberta a Sessão foram apresentadas as seguintes emendas ao anteprojeto de Regimento Interno da Corte:

Ministro Saulo Diniz: emendas aos artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 10º, 11º, 13º, 19º, 23º, 26º, 32º, 35º, 37º, 38º e 40º.

Ministro Segismundo de Araújo Mello: artigos 2º, 8º, 38º, 40º.

Ministro Cyro dos Anjos e José Wamberto: artigos 2º e 34.

Em seguida, o Plenário marcou uma Sessão Especial para o próximo dia 27, às 15 horas, a fim de ser iniciada a discussão e votação do anteprojeto e das emendas apresentadas.

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos:

Processo 758-67 — Requerimento de Neusa Dantas da Silva solicitando reconsideração da decisão tomada pelo Plenário, na 31ª Sessão Especial, de 21 de setembro de 1967, que lhe indeferiu o pagamento de seus vencimentos e vantagens, relativos ao período de 4 de fevereiro a 31 de julho do corrente

ano. — O Tribunal decidiu remeter o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Relatados pelo Senhor Ministro José Wamberto:

Processo 581-67 — Requerimento de Paulo Rocha Neddermayer, solicitando averbação de tempo de serviço.

Processo 1.196-67 — Representação nº 69-67, da Diretoria-Geral, solicitando aprovação para os contratos de trabalhos firmados entre a Corte e os motoristas Benedito Ruy dos Santos, Hélio Espindola, Moisés Dias da Silva, Paulo Valentino dos Santos, Juvenil Joaquim de Mello e Walfredo Isaac.

O Tribunal decidiu remeter os processos à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 17,30 horas e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim Luiz C. A. Abreu, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

TÉRMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Térmo de Aditamento ao convênio celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Departamento de Polícia Federal, na forma que se segue:

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de um mil novecentos e sessenta e sete (1967), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes o Exmo. Sr. Coronel Florimar Campelo, brasileiro, casado, Oficial do Exército Brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, representando, na qualidade de seu Diretor-Geral, o Departamento de Polícia Federal, neste ato e instrumento designado simplesmente "Departamento" e o Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal representando, na qualidade de seu Superintendente, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante designada simplesmente "NOVACAP", com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, na conformidade do disposto no art. 3º (terceiro), da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956 e das autorizações da 592ª sessão, de quatorze de novembro de um mil novecentos e sessenta e sete da Diretoria e da 487ª sessão de dezesseis de novembro de um mil novecentos e sessenta e sete do Conselho de Administração da "NOVACAP", pelo presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado entre as partes em vinte de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis, em suas Cláusulas Segunda e Sétima, as quais passam ter as seguintes redações, em substituição às primitivas:

Cláusula primeira (Segunda) — Para prosseguimento das obras discriminadas na Cláusula primeira do termo de convênio referenciado, o "Departamento" entregará à "NOVACAP" a importância de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) que correrão à conta da Unidade Orçamentária: 4.10.14 — Departamento de Polícia Federal — 12.13.1 — 1.618 — Academia Nacional de Polícia — Categoria Econômica: 4.0.0.0 — Despesas de Ca-

pital; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras, a importância de NCr\$ 79.326,96 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros novos e noventa e seis centavos) e pelo crédito especial aberto pela Lei número 5.164, de 21 de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis, Decreto número 59.603, de 29 (vinte e nove) de novembro de um mil novecentos e sessenta e seis — Diário Oficial da União, de trinta de novembro de um mil novecentos e sessenta e seis, a importância de NCr\$ 170.673,04 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros novos e quatro centavos.)

Cláusula segunda (Sétima) — O valor do Convênio principal firmado em vinte de outubro de 1966 (um mil novecentos e sessenta e seis), fica alterado para NCr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros novos.)

Cláusula terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio principal firmado em 20 (vinte) de outubro de 1966 (um mil novecentos e sessenta e seis.)

Cláusula quarta — O presente Térmo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União e só se tornará efetivo após a sua publicação.

E, achando-se assim justas e convenientes, mandaram que se lhes preparasse este instrumento, em 7 (sete) vias, de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas ao fim nomeadas vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos obrigando-se as duas partes contratantes, por si e seus sucessores, a cumprir e fazer cumprir, o convênio mencionado, com as modificações resultantes do presente aditivo, em todos os seus termos, cláusulas e condições, tão inteiro e fielmente, como nele se contém, fazendo o presente instrumento sempre firme, bom e valioso em qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Brasília, 30 de novembro de 1967. — Pela "NOVACAP" — Rogério de Freitas Cunha. — Pelo "Departamento" — Florimar Campelo. — Testemunhas: Maria do Rosário Martins. — Marques Rodrigues Bijos.

Térmo de Convênio celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — "NOVACAP" — na forma abaixo:

Aos 11 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — presentes o Excelentíssimo Senhor Humberto Fleury Curado, representando, de acordo com a delegação de poderes nº 2.491, de 29 de novembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* da União, de 1 de dezembro de 1967, o Senhor Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, e o Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando — na qualidade de Superintendente — a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada simplesmente "NOVACAP", com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956 e autorizações dadas pela Diretoria da "NOVACAP" em sua 595ª Sessão, de 5 de dezembro de 1967 e do Conselho de Administração em sua 490ª Sessão, realizada em 6 de dezembro de 1967, resolvem firmar o presente Convênio, aprovado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme despacho publicado no Boletim Diário nº 230 da Diretoria-Geral, de 8 de dezembro de 1967, para regular a construção do Edifício-sede das Centrais Telex e Telegráfica do Departamento dos Correios e Telégrafos, neste ato e instrumento designado apenas "Departamento dos Correios", conforme indicação deste, em Brasília, Distrito Federal, observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP 100-67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente e na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — Por este ato e instrumento fica a "NOVACAP" incumbida de administrar a construção do Edifício-sede das Centrais Telex e Telegráfica do D.C.T., em Brasília, Distrito Federal, com poderes para em nome do "Departamento dos Correios" contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, pagar, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições, obedecendo as normas vigentes para este fim na "NOVACAP", ou mesmo construir diretamente se assim julgar mais conveniente.

Cláusula segunda — Os projetos de Arquitetura, detalhes e especificações, necessários a execução dos serviços a que se refere a cláusula anterior serão fornecidos pelo "Departamento dos Correios" devidamente aprovados pelo D.F.L.O. da Secretaria de Viação e Obras, devendo a "NOVACAP" providenciar por conta deste Convênio os projetos de estrutura, instalações de água, esgoto, águas pluviais, incêndio e instalações elétricas, submetendo-os a prévia aprovação do "Departamento dos Correios."

Cláusula terceira — O valor do presente Convênio é de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos.) As despesas para execução dos serviços referidos nas cláusulas anteriores, no exercício de 1967, na importância de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) correrão por conta da verba 4.1.1.5. — Construção de Edifícios Públicos 1.2 — Edifício-sede em Brasília, Projeto 08.01.1.2287 — No exercício subsequente os recursos complementares ao valor atribuído ao

presente Convênio serão obtidos através das dotações já incluídas na proposta orçamentária de 1968, atribuídas ao "Departamento dos Correios" para este fim.

Cláusula quarta — A importância supra de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) será entregue pelo "Departamento dos Correios" à "NOVACAP", logo após a publicação do presente Térmo no *Diário Oficial* da União.

A importância complementar do valor deste instrumento, NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos) será entregue à "NOVACAP", tão logo seja efetuada a distribuição de créditos no exercício de 1968, ficando o "Departamento dos Correios" responsável pela liberação destes recursos.

Cláusula quinta — A "NOVACAP" manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília, vinculada aos fins estipulados no presente termo, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, bem como o seu andamento ao prévio recolhimento das importâncias estipuladas na Cláusula quarta, obedecido o cronograma de distribuição dos créditos elaborados pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula sexta — O "Departamento dos Correios" dará, sempre que solicitado, sua assistência a "NOVACAP" e fiscalizará a execução dos serviços e obras, delegada por força do presente Convênio, por meio de representantes credenciados, incumbindo-se, sem prejuízo do andamento dos serviços, e de acordo com as especificações mencionadas na Cláusula segunda, da execução direta, da instalação da cabeleira de força e telecomunicações de acesso as salas de Centrais Telex e Telegráfica, bem como de instalações de ar condicionado.

Cláusula sétima — A "NOVACAP" fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços nos termos do § 2º do Art. 770 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula oitava — O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, podendo ser prorrogado por concordância das partes.

Cláusula nona — A "NOVACAP" tomará, logo após a publicação do presente Convênio as medidas necessárias ao planejamento dos serviços devendo iniciá-los após o recebimento da primeira parcela estipulada na Cláusula quarta deste instrumento.

Cláusula décima — A "NOVACAP" prestará contas, ao "Departamento dos Correios", semestralmente, das importâncias que lhe forem entregues, devendo fazer a 1ª até 15 de julho de 1968 e as seguintes cada 6 (seis) meses.

Cláusula décima-primeira — Fica eleito o fóro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciado as partes qualquer outro fóro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram dactilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a todo ato presentes, val pelos contratantes assinado que se obrigam a cumpri-lo e fa-

zê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília, 11 de dezembro de 1967. — Pela "NOVACAP" — Rogério de

Freitas Cunha. — Pelo "Departamento dos Correios" — Humberto Fleury Curado. — Testemunhas: Cincinato Dias. — Eudes Gusmão Chaves.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Comissão Permanente de Concorrências

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 7-67 — PROCESSO Nº 03.181-67

Avisos resumidos publicados em: *Diário Oficial* da União de 13.11.67. "Correio Braziliense" de 9.11.67. "Última Hora" de 10.11.67.

Comunicações feitas ao: Sindicato da Construção Civil de Brasília em 8.11.67. Associação Profissional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Distrito Federal em 8.11.67. Realizada em 24 (vinte e quatro) de novembro de 1967.

Número de ordem — Firmas	Preço global	Prazo em dias corridos
	NCr\$	
1. Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A.	67.911,25	130
2. ENGIL — Engenharia e Indústria Ltda.	52.450,00	130
3. M. Martins — Engenharia e Comércio Ltda.	54.380,00	120
4. SERGEN — Serviços Gerais de Engenharia S.A.	53.900,00	120

Brasília, 27 de novembro de 1967. — Engº Mauro Rodrigues Alves, Presidente da Comissão Permanente de Concorrências

TOMADA DE PREÇOS Nº 8-67 — PROCESSO Nº 3.228-67

Avisos resumidos publicados em: *Diário Oficial* da União de 14.11.67. "Correio Braziliense" de 11.11.67. "Última Hora" de 13.11.67.

E de acordo, com comunicações feitas a: Associação Profissional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Distrito Federal em 10.11.67. Sindicato da Construção Civil de Brasília em 10.11.67. Realizada em 20 (vinte) de novembro de 1967.

Número de ordem — Firmas	Acréscimo sobre a Tabela de 18-6-64, do DNER — %	Prazo em dias corridos
1. SEPLAN — Serviços de Engenharia Planalto Ltda.	129%	150
2. Sociedade Construtora Sul Minas ...	79%	150
3. C.C.O. — Construtora Centro Oeste Ltda.	87%	150
4. QUACIL — M.M. Quadros, Comércio e Indústria Ltda.	39%	150
5. Empreendimentos Gerais de Engenharia S.A. "EGESA"	98%	150
6. Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A.	117%	150
7. CIMCOG — Cia. Mineira de Construções e Pavimentação	148%	150
8. Companhia Mineira de Obras	70%	150

Brasília, 28 de novembro de 1967. — Engº Mauro Rodrigues Alves, Presidente da Comissão Permanente de Concorrências — D.E.R. — D.F.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Ordem de Serviço número 060-67, de 21 de novembro de 1967, do Sr. Engº Chefe do Departamento de Viação e Obras, e, tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cito, pelo presente edital o Sr. Francisco Pereira Moricio, matr. nº 16.947, Trabalhador, nível 01, lotado na Divisão de Obras Rodoviárias do Departamento de Viação e Obras, para no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a

partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, comparecer no Edifício-sede da NOVACAP, Setor Bancário Norte — 14º andar, onde funciona a Divisão de Administração do Departamento de Viação e Obras, a fim de apresentar defesa escrita no processo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 7 de dezembro de 1967. — Paulo Bittencourt, Secretário da Comissão.

REGULAMENTO
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16